



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação futura e parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza, serviços domésticos, copa e cozinha e Conservação com Serviços Gerais, para atender as necessidades da Câmara de Rio Rufino.

Item	Vagas	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unit.	Valor Max.
1	1	Agente de Serviços Gerais	Mês	08	1.750,00	14.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços TERCEIRIZADOS é fundamentada na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades essenciais realizadas pela Câmara de Rio Rufino. A terceirização dos serviços de limpeza, conservação, serviços domésticos, copa e cozinha e serviços gerais permite que a Câmara mantenha o funcionamento adequado de suas instalações e serviços públicos sem interrupções, assegurando um ambiente seguro, limpo e propício para funcionários e cidadãos.

Além disso, a terceirização contribui para a gestão otimizada dos recursos humanos, uma vez que transfere a responsabilidade pela contratação, treinamento e supervisão dos funcionários à empresa especializada. Isso permite que a Câmara se concentre em suas atividades finalísticas e estratégicas, delegando tarefas operacionais a profissionais capacitados, o que resulta em maior qualidade dos serviços prestados e redução de custos operacionais.

Outro fator crucial para a contratação é que a Câmara não possui cargos de Agente de Serviços Gerais, o que se torna imprescindível a contratação de serviços terceirizados para suprir as lacunas deixadas pela falta desses cargos e evitar a descontinuidade dos serviços essenciais. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais viável e eficiente para atender às demandas da Câmara, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.



CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO ESTADO DE SANTA CATARINA



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada envolve a contratação de serviços terceirizados por empreitada por preço unitário, com dedicação exclusiva de mão de obra e sem o fornecimento de materiais e equipamentos. Essa abordagem permite que a Câmara ajuste a quantidade de mão-de-obra conforme sua necessidade, promovendo maior flexibilidade e eficiência operacional. Além disso, ao optar pela dedicação exclusiva de mão de obra, a Câmara assegura um maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados e uma adaptação rápida às rotinas de trabalho, evitando a descontinuidade dos serviços essenciais devido à falta de pessoal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados incluem:

- Limpeza e conservação de ambientes, serviços domésticos, copa e cozinha e execução de serviços gerais;
- Fornecimento de pessoal qualificado e capacitado para execução das tarefas, conforme normas técnicas e de segurança;
- Gestão completa de recursos humanos, incluindo todos os encargos trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade da contratada;
- **Fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes:** A empresa contratada será responsável por fornecer todos os EPIs e uniformes necessários para a execução dos serviços, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar. Todos os funcionários devem estar devidamente uniformizados e equipados desde o início de suas atividades, garantindo a segurança e o cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis. A contratada deve garantir que os uniformes e EPIs estejam sempre em bom estado e atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

4.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1.1. Documentação Jurídica:

- CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica).
- Contrato social ou estatuto social, com as devidas alterações, se houver.
- Procuração, se a empresa for representada por um procurador.



CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO ESTADO DE SANTA CATARINA



4.1.2. Documentação Fiscal:

- Certidão de regularidade fiscal com a Receita Federal.
- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.
- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.
- Certidão de débitos trabalhistas (CDT).

4.1.3. Documentação de Regularidade:

- Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- Declaração de que não possui débitos com a Justiça do Trabalho (Não emprega menor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será baseada nas necessidades da Câmara, com a quantidade de profissionais ajustada conforme a demanda. A contratada deve garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, mesmo em casos de férias ou afastamento dos funcionários, providenciando substituição imediata quando necessário.

5.1. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados na Sede da Câmara de Rio Rufino, sita a Avenida José Oselame, 212, CEP: 88.658-000, Centro, na Cidade de Rio Rufino/SC

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por gestor e fiscal designados, que acompanharão a execução dos serviços e assegurarão o cumprimento das obrigações contratuais. Relatórios periódicos e auditorias serão realizados para verificar a conformidade dos serviços prestados com as normas e regulamentos aplicáveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será baseada no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no edital e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Os fornecedores deverão apresentar uma tabela detalhada dos preços unitários e totais para os serviços contratados, além de todos os documentos exigidos para habilitação, incluindo



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, e capacidade técnica. A proposta que atender a todas as condições do edital e oferecer o menor preço global será a vencedora, desde que todos os requisitos legais e regulamentares sejam cumpridos, conforme a Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor inicial do contrato será determinado com base em cotações obtidas junto a empresas locais e regionais, considerando os serviços inicialmente previstos e as demandas atuais da Câmara.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual, assegurando a disponibilidade de recursos financeiros para a execução dos serviços, e correrá pela seguinte dotação:

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE RIO RUFINO 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / CÂMARA DE VEREADORES 1 - PROCESSO LEGISLATIVO 1.31 - Legislativa / Ação Legislativa 2.001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES DE RIO RUFINO 2 - 3.3.90.36.25.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

Este processo licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como pelas legislações complementares aplicáveis.

Rio Rufino, SC, 29 de abril de 2025.

João Paulo Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Rio Rufino



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

